



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 188/13
C.M. PALMITAL 04 1.03.13
Raf:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 018/2013-PM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS
DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou reforma, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos no Programa “**Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil**” – Creche Escola.

Artigo 2º - As condições de execuções serão estabelecidas nos convênios a serem celebrados entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando o poder Executivo Municipal autorizado a proceder as aberturas necessárias para essa finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-